

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREV/OAF

Regulamenta o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do IPREV/OAF em conformidade com a Lei nº 916/2021 e alterações da Lei nº 1010/2024.

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - IPREV/OAF, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 916/2021 e Lei nº 1010/2024 e a necessidade de estabelecer as diretrizes e competências do Comitê de Investimentos, RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do IPREV/OAF, nos termos da Lei nº 916/2021 e a Lei nº 1010/2024, com o objetivo de assessorar nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos do Instituto de Previdência, visando à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) servidores efetivos, sendo:

- I - 1 (um) membro indicado pelo chefe do Poder Executivo;
- II – 1 (um) membro indicados pelo Conselho Deliberativo;
- III – 1 (um) membro indicado pelo Conselho Fiscal;

Art. 3º Cada membro do Comitê de Investimentos terá um suplente, ambos com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 4º O Presidente do Comitê de Investimentos será escolhido dentre seus membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO III - DAS FUNÇÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 5º Compete ao Comitê de Investimentos as seguintes funções:

- I. Aprovar e propor modificações da Política Anual de Investimentos;
- II. Deliberar sobre a alocação de recursos;
- III. Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro;

- IV. Debater sobre o desempenho frente à meta atuarial de rentabilidade;
- V. Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos;
- VI. Apresentar relatório consolidado dos investimentos aos Conselhos do RPPS;
- VII. Solicitar relatório detalhado dos investimentos;
- VIII. Receber e assistir apresentação de produtos financeiros;
- IX. Deliberar e aprovar a contratação de consultoria técnica na área de investimentos.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 6º O Comitê de Investimentos realizará reuniões ordinárias mensais e poderá se reunir extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, ou a pedido de qualquer membro do Comitê.

Art. 7º Para a instalação das reuniões, é necessária a presença de no mínimo 2 (dois) membros, sendo obrigatória a presença do Presidente do Comitê de Investimentos ou do Diretor Financeiro do IPREV/OAF.

Art. 8º As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por maioria dos presentes, cabendo ao Presidente do Comitê decidir em caso de empate.

Art. 9º As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um dos membros indicado pelo Presidente, e arquivadas no IPREV/OAF junto com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

Art. 10 As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas pela legislação previdenciária municipal e federal, assim como por atos normativos de órgãos fiscalizadores.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 11 Ao Presidente do Comitê de Investimentos IPREV/OAF compete:

- I. Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Investimentos;
- II. Convocar os membros para as reuniões;
- III. Aprovar as políticas de gestão dos recursos;
- IV. Zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;

- V. Avaliar propostas e submetê-las aos órgãos competentes e ao Comitê para deliberação;
- VI. Subsidiar o Conselho Municipal de Administração do IPREV/OAF com informações para aprovação da política de investimentos;
- VII. Analisar cenários macroeconômicos e apresentá-los ao Comitê;
- VIII. Propor e aprovar estratégias de investimentos, em conjunto com o Comitê de Investimentos;
- IX. Reavaliar estratégias de investimentos e apresentá-las ao Comitê de Investimentos;
- X. Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;
- XI. Monitorar riscos e comunicar situações de risco elevado aos gestores e aos Conselhos do IPREV/OAF;
- XII. Acompanhar e aprovar a execução da política de investimentos no Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A política de investimentos de cada exercício deve ser aprovada pelo Comitê de Investimentos do IPREV/OAF antes do início do exercício a que se referir e enviada aos Órgãos Governamentais competentes dentro do prazo estabelecido na legislação.

Art. 13 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no site institucional

Olho d'Água das Flores, 24 de julho de 2024.



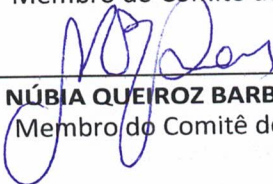
ELIS JEANE BEZERRA VICENTE

Presidente do Comitê de Investimentos



DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ

Membro do Comitê de Investimentos



NÚBIA QUEIROZ BARBOSA DA ROCHA

Membro do Comitê de Investimentos